



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.577 DE 19 DE JULHO DE 2002**

## **AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO RURAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de São Gotardo, CNPJ: 24.687.246/0001-41, com sede à Rua Coronel Fonte Boa, 527, nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender a despesas decorrentes da realização da **VI FENACEN -Festa Nacional da Cenoura**.

**Parágrafo Único.** Para recebimento desta subvenção fica o Sindicato obrigado a realizar 02(dois) dias de portões abertos ao público, gratuitamente, 4ª e 5ª feiras.

**Art.2º.** Para efetivar a Subvenção o Município celebrará Convênio com a entidade subvencionada.

**Art.3º.** O Presidente e o Tesoureiro do Sindicato Rural de São Gotardo serão responsabilizados pessoalmente para ressarcir à Prefeitura o valor da subvenção, caso não apresentem a prestação de contas acompanhada de comprovantes, até 30(trinta) dias após o recebimento dos recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de julho de 2002.

MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO  
Prefeita Municipal